

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 004-001 DE 2024 - AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA.....

### TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 004-001 DE 2024 - AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 004/001/2024**

PORTARIA:004/001/2024	EMPRESA/NOME: AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA	PUBLICAÇÃO:07/05/2024	VALIDADE:31/12/2024
Endereço do Empreendimento: Rua 1, 22, BAIRRO MOISÉS ROCHA PASSOS CEP: 45.950-000		CNPJ:19.473.504/0001-57	Município:LAJEDÃO/BA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA Nº273/00, Decreto Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013, Lei Complementar 140 de 08 dezembro de 2011, Lei 431 de 20 de dezembro de 2016 e Lei Municipal 427/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art. 1º Renovação da Licença de Operação - RLO, **válida pelo período do ano de 2024** ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/2013 Divisão E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Grupo E3.5: Postos de Venda de Gasolina e outros Produtos, de acordo com os condicionantes seguintes: 1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques tubulações de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; 2. Operar adequadamente o SAO – separador água/óleo, devendo o óleo retido ser coletado periodicamente e enviado para reciclagem ou disposição final em instalação com Licenças Ambiental; 3. Manter as canteletas de drenagem da praça de abastecimento de combustível permanentemente limpas; 4. Armazenar os resíduos sólidos gerados nas áreas de abastecimento, banheiros e setor administrativo do posto em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, desde que não estejam contaminados por óleo ou produtos químicos. Priorizar a coleta seletiva, reuso e reciclagem sempre que for possível; 5. Deverá manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingências para situações de perigo e emergências; 6. Manter em local visível ao público, placas de advertência sobre a periculosidade do material manuseado e com mensagens educativas voltadas para a segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme preconiza a Portaria da ANP nº 166, de 05/07/2000; 7. Manter os procedimentos de segurança e operar adequadamente o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamentos periódicos de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, mantendo comprovante (Certificados, Fotos e listas de presença) para fins de fiscalização. É obrigatória a emissão do certificado de conclusão; 8. (Implantar o Programa de Monitoramento dos efluentes líquidos para o sistema de separação água e óleo conforme o Termo de Referência disponível na SEMMA); 9. Deverá realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; 10. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT para Postos Classe III; 11. Operar adequadamente caixas separadoras água/óleo, nas áreas de abastecimento de veículos, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reutilização ou refino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória do encaminhamento destes, à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao Posto. Estes resíduos deverão ser armazenados de forma adequada até a sua destinação final; 12. Operar o posto mediante o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas, conforme recomendações da ABNT, para postos classe III; 13. Apresentar à SEMMA, o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros e o projeto de combate a incêndio, atestando a eficácia do sistema de combate a incêndio previsto, devendo atender a NBR 7505-4. O atestado do Corpo de Bombeiros e o projeto de combate a incêndio deverão ser apresentados juntos a esta secretaria; 14. Adotar medidas e implementar boas práticas operacionais, com vistas a impedir o lançamento de qualquer tipo de substância odorífica na atmosfera, de modo a evitar transtornos ou danos à saúde da população vizinha; 15. Apresentar documentos atualizados como teste de estanqueidade, relatório de cumprimento das condicionantes, Vistoria do Corpo de Bombeiros; 16. **Apresentar documentação atualizada da empresa.** O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação de descaracterize o objeto de licenciamento ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença de regularização obtida. Art. 2º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajedão/BA, 07 de maio de 2024.

**IVANILDO JOSÉ VIANA CARDOSO**  
Secretário de Meio Ambiente

**Ivanildo Viana Cardoso**  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente  
Portaria 003/2024

Administração 2021-2024  
[www.lajedao.ba.gov.br](http://www.lajedao.ba.gov.br)

Certificação Digital: OHF0VJ1N-2VTEPIUI-PXHIBXDF-VZ0BCTDO

Versão eletrônica disponível em: <http://lajedao.ba.gov.br/>



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

**CONTRATADO:** GVA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 080/2022, por mais um período de 07(sete) meses.

**DA PRORROGAÇÃO** - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 080/2022, por mais um período de 07(sete) meses, a partir de 10/05/2024 à 10/12/2024.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus teores.

Município de Lajedão, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2024. Ariston Almeida Passos Filho Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 039A/2023**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAOL Nº 006/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

**CONTRATADO:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

**CNPJ:** 08.003.823/0001-82

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 039A/2023 assinado em 10/05/2023, por mais um período de 07(sete) meses.

**DA PRORROGAÇÃO** - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 039A/2023, por mais um período de 07(sete) meses, a partir de 10/05/2024 à 10/12/2024.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus teores.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2024 a 10/12/2024

Município de Lajedão, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2024. Ariston Almeida Passos Filho Prefeito Municipal